



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 777, quarta-feira, 06 de setembro de 2017

### LEI Nº 8.447, de 6 de setembro de 2017.

#### Denomina via pública.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Pedro Delfino da Rosa, atual Rua "B" do Loteamento Parque Residencial Georgia, localizada no bairro Morro do Meio, com as dimensões de 12,00 x 84,00 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/09/2017, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1077491** e o código CRC **D2540996**.

**DECRETO Nº 29.665, de 05 de setembro de 2017.**

**Altera o inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 26.378, de 15 de fevereiro de 2016, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 26.378, de 15 de fevereiro de 2016, para terminar o mandato atual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º ...*

*...*

*II – Secretaria da Fazenda:*

*Titular: Patrícia de Castro Pedro*

*Suplente: Alessandra Baartz ” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/09/2017, às 06:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1076420** e o código CRC **71D0AD95**.

## **DECRETO Nº 29.666, de 05 de setembro de 2017.**

### **Convoca a VI Conferência Municipal de Cultura de Joinville e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 55, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville - CMPC-JlIle, aprovado pelo Decreto nº 17.413, de 04 de fevereiro de 2011,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Cultura de Joinville, a se realizar nos dias 15 e 16 de setembro de 2017, na Câmara de Vereadores de Joinville, nos seguintes horários: 15/09/17 – das 19:00 às 22:00 horas e dia 16/09/17 – das 9:00 às 18:00 horas.

§ 1º Os interessados em participar da VI Conferência Municipal de Cultura deverão fazer as suas inscrições do dia 01 ao dia 14 de setembro de 2017, *on line*, na página da internet da Prefeitura de Joinville, ou, diretamente no local de realização da mesma, no dia do evento.

§ 2º Poderão participar da VI Conferência Municipal de Cultura de Joinville: todo cidadão maior de 16 (dezesseis) anos devidamente inscrito, representantes do poder público municipal, sociedade civil e entidades que sejam estabelecidas ou atuem no Município de Joinville.

Art. 2º Constituem objetivos da VI Conferência Municipal de Cultura de Joinville:

I – discutir os três eixos culturais propostos, sendo eles:

EIXO I – DESMONTE: Ameaças

EIXO II – REMONTE: Casos de Sucesso, Panorama

EIXO III – NOVAS PERSPECTIVAS

II – subsidiar o Município, bem como, seus respectivos órgãos gestores, no acompanhamento das ações e metas previstas no Plano Municipal de Cultura;

III – mobilizar a sociedade, o poder público e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do Município, da região e, notadamente, do país.

IV – eleger os representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 3º A VI Conferência Municipal de Cultura de Joinville desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **CULTURA COMO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE UMA CIDADE.**

Art. 4º A VI Conferência Municipal de Cultura de Joinville será presidida pelo Secretário de Cultura e Turismo, acompanhado por um representante da sociedade civil, Sr. Cassio Fernando Correia, Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC - Jlle.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Secretário de Cultura e Turismo, o substituirá o Diretor Executivo daquela Secretaria.

Art. 5º Fica constituída a comissão organizadora, responsável pela organização e programação da VI Conferência Municipal de Cultura de Joinville, representada pelos seguintes membros:

I - Cássio Fernando Correia

II - Evandro Monteiro Censi

III - Edson Schubert

IV - Heide Schubert

V - Joel Gehlen

VI - Regina Célia dos Santos

VII - Nilton Santo Tirotti

VIII - Elaine Gonçalves

IX - Marcos de Oliveira Vieira

X - Iara Pâmela Vasconcelos Silva

XI - Juliana Cristina de Oliveira

XII - Michele Preuss da Silva

XIII- Janaina Alves

Art. 6º As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Cultura de Joinville e das etapas que a antecedem, denominadas Pré-Conferências, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/09/2017, às 06:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1076436** e o código CRC **457CB5C5**.

---

**DECRETO Nº 29.668, de 05 de setembro de 2017.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**EXONERA**, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 10 de setembro de 2017:

- Cassiano Garcia da Silva, do cargo de Gerente de Drenagem.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/09/2017, às 06:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1076564** e o código CRC **A5401C38**.

---

**DECRETO Nº 29.669, de 05 de setembro de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 11 de setembro de 2017:

- Paulo Roberto Rodrigues, para o cargo de Gerente de Drenagem.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/09/2017, às 06:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1076582** e o código CRC **DDC7BDBE**.

**DECRETO Nº 29.670, de 05 de setembro de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 11 de setembro de 2017:

- Marino Pelegrini Neto, para o cargo de Gerente de Banco de Projetos.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/09/2017, às 06:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1076574** e o código CRC **1F67B910**.

**DECRETO Nº 29.671, de 05 de setembro de 2017.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**EXONERA**, na Subprefeitura da Região Centro Norte, a partir de 04 de setembro de 2017:

- José Ademir Negherbon, do cargo de Coordenador I.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/09/2017, às 06:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1076593** e o código CRC **9DA9422B**.

---

## DECRETO Nº 29.672, de 05 de setembro de 2017.

### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Subprefeitura da Região Centro Norte, a partir de 05 de setembro de 2017:

- Jose Ricardo Santos, para o cargo de Coordenador I.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/09/2017, às 06:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1076602** e o código CRC **64852F70**.

---

## DECRETO Nº 29.673, de 05 de setembro de 2017.

### Redistribui Servidoras.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

## DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuída para o Hospital Municipal São José, a servidora abaixo mencionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, atualmente lotada na Secretaria da Saúde:

- Gisele Teresinha de Souza Cardoso, matrícula 44.543, Enfermeiro, a partir de 01 de outubro de 2017.

Art. 2º Fica redistribuída para a Secretaria da Saúde, a servidora abaixo mencionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, atualmente lotada no Hospital Municipal São José:

- Debora Cristina Dalcanale, matrícula 74.277, Enfermeiro, a partir de 01 de outubro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/09/2017, às 06:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1076614** e o código CRC **E73CCE13**.

**DECRETO Nº 29.674, de 05 de setembro de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 05 setembro de 2017:

- Sandra Rodrigues, para o cargo de Coordenador I.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/09/2017, às 06:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1076618** e o código CRC **186C7B08**.

**DECRETO Nº 29.675, de 05 de setembro de 2017.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n.º 230, de 10 de abril de 2007,

**Exonera**, no Hospital Municipal São José:

- Tatiane Preis, matrícula 8881-1, do cargo de Auxiliar de Câmara Escura, a partir de 10 de agosto de 2017, conforme art.10, inciso II, por iniciativa do contratado.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 06/09/2017, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/09/2017, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1076629** e o código CRC **FBFA3732**.

**DECRETO N° 29.676, de 05 de setembro de 2017.**

**Promove Exonerações.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 68, inciso IX da lei orgânica do município e com o artigo 33 da Lei Complementar n.º 266, de 05 de abril de 2008,

**EXONERA**, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Dalton Pascuo, matrícula 8821-1, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 26 de agosto de 2017;

- Ana Paula Rebouças de Souza, matrícula 8226-6, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 16 de agosto de 2017.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 06/09/2017, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/09/2017, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1076640** e o código CRC **D87175F2**.

## **DECRETO Nº 29.677, de 05 de setembro de 2017.**

### **Promove Nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, da Lei Complementar n.º 266, de 05 de abril de 2008,

**NOMEIA**, para o Hospital Municipal São José:

- Francisco Blasius, matrícula 9077-7, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 23 de agosto de 2017.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 06/09/2017, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/09/2017, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1076642** e o código CRC **7CBA96F5**.

## DECRETO Nº 29.678, de 05 de setembro de 2017.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de setembro de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Laura Borba, matrícula 48.935, para o cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 06/09/2017, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 06/09/2017, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1076657** e o código CRC **769F523E**.

## **DECRETO Nº 29.679, de 05 de setembro de 2017.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de setembro de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Selonilce Ferreira de Souza de Arruda, matrícula 48.933, para o cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 06/09/2017, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 06/09/2017, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1076666** e o código CRC **AA878A76**.

## **DECRETO Nº 29.667, de 05 de setembro de 2017.**

### **Altera Decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 29.611, de 31 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor DOGLAS DA SILVEIRA, matrícula n. 24.336, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Edificações e Obras, lotado na SubPrefeitura da Região Sudeste, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 06/09/2017, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/09/2017, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1076460** e o código CRC **133DB6A4**.

## **DECRETO Nº 29.680, de 06 de setembro de 2017.**

**Altera a letra “c”, do inciso I, e as letras “b” e “d” do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 27.476, de 29 de agosto de 2016, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2016/2018.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados, para completar o mandato em andamento, os membros indicados na letra “c”, do inciso I, e nas letras “b” e “d”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 27.476, de 29 de agosto de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - ...

...

c) Representantes da Proteção Social Especial da área de Assistência Social:

Titular: Rute Bittencourt

Suplente: Ana Aparecida Pereira

...

II – ...

...

b) Representantes de usuários ou de organizações de usuários do SUAS:

Titular: Sofia Maria Pinto

Suplente: Jociane Ferreira da Silva

...

d) Representantes dos trabalhadores do SUAS:

Titular: Mari Sandra dos Santos Sattes

Suplente: Marilda Salete Santos” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/09/2017, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1079928** e o código CRC **6F19A180**.

---

## **PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ**

### **PORTARIA Nº 153/2017**

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 396/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **AUTO PEÇAS ASLÍVIA LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 95.833.422/0001-54, que tem por objeto a contratação de empresa para prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento e troca de peças dos veículos multimarcas..

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes – Matrícula 48153

Fiscal Técnico:

Jackson Santos - Matrícula 46428 - Titular

Raphael Luiz da Cunha - Matrícula 43055 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Elenir Rosa - Matrícula 38210 - Titular

Adilson Adriano Michels - Matrícula 24506 - Suplente.

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato

quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº 035/2017.

Jonas de Medeiros  
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 06/09/2017, às 07:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1074180** e o código CRC **0F94358D**.

## PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

### PORTARIA Nº 154/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 464/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **LINDOMAR AMADO DA CUNHA EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 08.032.052/0001-51, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículos automotores.

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes – Matrícula 48153

Fiscal Técnico:

Jackson Santos - Matrícula 46428 - Titular

Raphael Luiz da Cunha - Matrícula 43055 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Elenir Rosa - Matrícula 38210 - Titular

Adilson Adriano Michels - Matrícula 24506 - Suplente

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à

fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº 034/2017.

Jonas de Medeiros

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 06/09/2017, às 07:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1074715** e o código CRC **370DCDD3**.

## PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

### PORTARIA Nº 155/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 452/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 14.164.110/0001-01, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículos.

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes – Matrícula 48153

Fiscal Técnico:

Claudia Marcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula 41511 - Titular

Raphael Luiz da Cunha - Matrícula 43055 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Elenir Rosa - Matrícula 38210 - Titular

Adilson Adriano Michels - Matrícula 24506 - Suplente

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar

a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº 031/2017.

Jonas de Medeiros

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 06/09/2017, às 07:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1074762** e o código CRC **4F26DD83**.

## PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

### PORTARIA Nº 156/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 451/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, inscrita sob o CNPJ nº 16.670.085/0001-55, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículos.

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes – Matrícula 48153

Fiscal Técnico:

Claudia Marcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula 41511 - Titular

Raphael Luiz da Cunha - Matrícula 43055 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Elenir Rosa - Matrícula 38210 - Titular

Adilson Adriano Michels - Matrícula 24506 - Suplente

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº 033/2017.

Jonas de Medeiros

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 06/09/2017, às 07:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1074780** e o código CRC **2AE95A83**.

## PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

### PORTARIA Nº 157/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 011/2014, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita sob o CNPJ nº 90.180.605/0001-02, que tem por objeto a contratação de empresa para seguro total com assistência de 24hs para os veículos.

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes – Matrícula 48153

Fiscal Técnico:

Claudia Marcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula 41511 - Titular

Raphael Luiz da Cunha - Matrícula 43055 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Elenir Rosa - Matrícula 38210 - Titular

Adilson Adriano Michels - Matrícula 24506 - Suplente

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a

gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº 036/2017.

Jonas de Medeiros

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 06/09/2017, às 07:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1074816** e o código CRC **2F19A380**.

## PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

### PORTARIA Nº 158/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 012/2014, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, inscrita sob o CNPJ nº 01.356.570/000-81, que tem por objeto a contratação de empresa para seguro total com assistência de 24hs para os veículos.

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes – Matrícula 48153

Fiscal Técnico:

Claudia Marcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula 41511 - Titular

Raphael Luiz da Cunha - Matrícula 43055 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Elenir Rosa - Matrícula 38210 - Titular

Adilson Adriano Michels - Matrícula 24506 - Suplente

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº 032/2017.

Jonas de Medeiros

Secretário Municipal do Meio Ambiente

---



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 06/09/2017, às 07:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1074834** e o código CRC **554D08EB**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 342-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 247/2017, firmado entre o Município de Joinville e GIDION Transporte e Turismo Ltda..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 247/2017, firmado entre o Município de Joinville e GIDION Transporte e Turismo Ltda., cujo objeto refere-se à aquisição de vales-transporte para fornecimento aos alunos contemplados pelo Bolsa Formação - PRONATEC - FIC - empresa Gidion S/A Transporte e Turismo.

Fiscal Requisitante:

Sandra Regina Bernardes Trapp - Titular

Fiscal Técnico:

Fabiana Maria Oliveira - Titular

Fiscal Administrativo:

Cristina Amaral Nogueira - Titular

Ednéia Vieira da Costa - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** — Revoga-se a Portaria nº 341-GAB, de 04/09/2017.

**Art. 4º** — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de setembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 06/09/2017, às 07:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1076429** e o código CRC **D5E4BB18**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD****PORTARIA Nº 059/2017**

A Diretora Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017, resolve:

**Art. 1º** Fica estabelecido o fluxo de solicitações dos setores do hospital ao Núcleo Interno de Regulação, de acordo com o fluxograma constante no anexo I (SEI nº 0926009).

**Art. 2º** O requerimento de intercessão do Núcleo Interno de Regulação é medida compulsória e indeclinável que deverá ser efetivada pelo líder de área do pronto socorro ou do setor de internação, conforme o caso, após o esgotamento das seguintes e sucessivas condutas:

I – Ao ser constatada, pela equipe multidisciplinar, a necessidade de qualquer ação do processo regulatório, tais como a realização de exames, agendamentos, remoções, transferências, priorizações e correlatos, o enfermeiro responsável pelo turno deverá ser imediatamente comunicado para que promova o encaminhamento cabível ao caso.

II – Restando inexitosa a diligência a que alude o inciso anterior, o enfermeiro do turno, ato contínuo, relatará o fato ao líder da respectiva área, o qual, por sua vez, deverá realizar todas as tratativas mandatórias ao caso.

III – A impossibilidade de resolução da demanda por parte do líder de área ensejará a intervenção do Núcleo Interno de Regulação, nos termos do *caput* deste artigo.

§ 1º Na hipótese do inciso I, o líder de área deverá ser comunicado pelo enfermeiro do turno quanto ao deslinde do caso.

§ 2º Na hipótese do inciso II, a Gerência de Enfermagem será comunicada pelo líder de área quanto à solução adotada, caso se repute necessário.

**Art. 3º** A inobservância do dever de solicitar a ação do Núcleo Interno de Regulação, bem como a não adoção de quaisquer medidas imprescindíveis à tempestiva intervenção regulatória, nos termos do artigo antecedente, constituirão infração disciplinar, nos termos dos artigos 155, II, e 156, V, da Lei Complementar nº 266, e sujeitarão o servidor às sanções administrativas comináveis, sem prejuízo da representação ao respectivo órgão de classe, em sendo o caso.

**Art. 4º** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Francieli Cristini Schultz**

## Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 04/09/2017, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0893741** e o código CRC **0B7EC159**.

**EXTRATO SEI Nº 1078829/2017 - DETRANS.NAD**

Joinville, 06 de setembro de 2017.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 010/2017,****REFERENTE PREGÃO Nº 013/2017, Processo SEI nº. 17.0.018034-4**

**CONTRATADA:** VIASAN Engenharia LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J. nº 13.307.680/0001-32

**PROCESSO:** Pregão 013/2017

**OBJETO:** prestação de serviço de instalação de lombada física incluindo o fornecimento do material. O material a ser utilizado para a confecção das lombadas físicas será o CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com cota exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte nos moldes do Decreto nº 8.538/2015 conforme especificações no Anexo I e termo de referência Anexo II.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo **refere-se ao quantitativo residual do contrato 010/2017** firmado com a empresa Viasan Engenharia Ltda EPP, onde os locais que receberão as lombadas físicas foi pautada na Resolução 600/2016 do CONTRAN e demais legislações vigentes.

DATA: 06/09/2017

**Braulio César da Rocha Barbosa**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 06/09/2017, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1078829** e o código CRC **A4D2CC44**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1075793/2017 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 05 de setembro de 2017.

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 006/2017** – celebrado com **Associação Beneficente Ebenezer**, para a contratação de serviços de exames de média e/ou alta complexidade correspondente aos procedimentos com finalidade diagnóstica – Grupo 2 / Sub Grupo 5 de Ultrassonografia, acrescidos de Consultas Médicas em Atenção Especializada e Consultas de profissionais de nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico), aos pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), na forma do Edital de Credenciamento Universal nº 006/2016,– destinado à inclusão da dotação orçamentária nº 328 – 46001.10.302.6.2.1122.3.3.90.00/238. Assinado em 05/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/09/2017, às 23:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1075793** e o código CRC **37EFEC3A**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1075185/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de setembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **044/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Leste** e a empresa contratada **KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de rolo compactador para atender a necessidade da Subprefeitura Leste, na forma de Pregão Presencial nº 238/2014. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 07/01/2019. Justifica-se considerando a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados a comunidade por esta subprefeitura, através do uso do objeto deste contrato. Em conformidade com o memorando SEI nº 1038366 - SPL.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/09/2017, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/09/2017, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1075185** e o código CRC **003CD983**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1076182/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de setembro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 9º Termo Aditivo do Contrato nº **021/2014**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Administração e Planejamento** e **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E**

**SERVIÇOS LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, na forma do Pregão Presencial nº 257/2014. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 10/11/2018. Justifica-se considerando que o contrato dispõe sobre os serviços de limpeza e conservação realizados em diversas unidades da Administração Direta e Indireta do Município Joinville, sendo este um serviço contínuo e imprescindível para a qualidade de vida no trabalho, atendimento aos munícipes e manutenção do patrimônio público, além de que não há no quadro de pessoal da Prefeitura servidores habilitados em número suficiente para a realização dos serviços. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0897321- SAP.UAO.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/09/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2017, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1076182** e o código CRC **2556E112**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 1077246/2017 - SGP.UAP.ARE

Joinville, 06 de setembro de 2017.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Jacqueline de Souza** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Terapeuta Ocupacional**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 13:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

## Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor (a) Público (a)**, em 06/09/2017, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1077246** e o código CRC **6D479CFC**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1070087/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 110/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 675030, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: EPINET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI ME, LOTE 14 - R\$ 39.990,00, LOTE 15 - R\$ 13.330,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2017, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/09/2017, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1070087** e o código CRC **4D58CBB9**.

### ERRATA SEI Nº 1075372/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 05 de setembro de 2017.

DECRETO Nº 29.520, de 11 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 760, de 14 de agosto de 2017.

Onde se lê: Marlete Maria Casete Amorim.

Leia-se: Marlete Maria Casett Amorim.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 06/09/2017, às 06:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1075372** e o código CRC **60EF5AE5**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 1077414/2017 - SAS.UAC

Joinville, 06 de setembro de 2017.

### Resolução 015/2017– COMDE

#### **Dispõe sobre liberação de diárias para viagem de conselheiros**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária de 5 de setembro de 2017, discutiu, analisou, deliberou e resolveu;

Art. 1º - Aprovar as diárias de viagem para as conselheiras do COMDE, **Nilcione Izabel Damiani e Gislane de Fátima Vieira**, com recursos oriundos da dotação orçamentária 41.02.08.242.08.2.001.221.3.3.90-334-fonte 100 do FMDPPD, para participar do evento no município de Blumenau denominado: "Setembro Branco da Inclusão- Inclusão da Pessoa com Deficiência-Qual é o Meu Papel", que será realizado em 14 de setembro de 2017, das 13h30 as 17h30.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Atenciosamente;

Marcus Rodrigues Faust

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Rodrigues, Usuário Externo**, em 06/09/2017, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1077414** e o código CRC **226B2B19**.